



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO LEI Nº 042/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP e com o Conselho da Comunidade de Amambai MS, e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP) destinado à reforma e reestruturação da infraestrutura física do quartel da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (3ª CIPM), instalada no Município de Amambai.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a consecução do objetivo previsto no *caput*.

§ 2º. Os valores repassados poderão ser utilizados na aquisição de materiais, execução de serviços de reforma, adequações estruturais e demais intervenções necessárias para assegurar segurança predial, salubridade dos ambientes, bem-estar do efetivo e melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho da Comunidade de Amambai MS destinado à substituição do reservatório de água potável da Penitenciária de Amambai, unidade vinculada à AGEPEN-MS.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução das melhorias previstas no *caput*.

§ 2º. Os valores autorizados poderão ser aplicados na aquisição e instalação do novo reservatório, serviços acessórios, adequações estruturais necessárias e demais ações indispensáveis à garantia de segurança hídrica, funcionamento regular da unidade e salubridade ambiental.

Art. 3º. A execução dos convênios autorizados nesta Lei ficará condicionada à apresentação, pelo COMCISP e pelo Conselho da Comunidade de Amambai MS, de plano de trabalho, cronograma de execução e posterior prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.954/2025.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

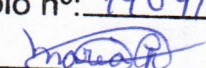


CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.

Data: 02 / 12 / 2025

Horário: 8:36:54

Protocolo nº: 1904/2025


Nome e Assinatura